

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM ___/2025 Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de ferramentas de acesso ao aplicativo ou site de pagamento do estacionamento rotativo nas placas de identificação e em estabelecimentos comerciais locais.

A Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado e orientado a implementar, nas placas de identificação das áreas de estacionamento rotativo, mecanismos que facilitem o acesso ao aplicativo ou site oficial de pagamento, tais como:

- I - Códigos QR (QR Code) que direcionem o usuário diretamente ao aplicativo ou página de pagamento;
- II - Endereços eletrônicos (URLs) curtos e de fácil memorização;
- III - Números de telefone ou contatos oficiais para suporte em caso de dificuldades no pagamento.

Parágrafo único. As informações deverão ser objetivas, visíveis e atualizadas, preferencialmente em material resistente às intempéries.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais localizados no entorno das áreas de estacionamento rotativo poderão disponibilizar, em local visível ao público, os endereços eletrônicos, QR Codes ou outras ferramentas de acesso ao aplicativo ou site de pagamento.

§ 1º A fiscalização do cumprimento desta obrigação caberá ao órgão municipal competente, podendo ser firmados termos de cooperação com associações comerciais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação, definindo os padrões técnicos e as sanções aplicáveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “João Raposo Rezende Filho - Zinho”, 22 de abril de 2025.

CLÓVIS GIRARDI
Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente medida visa modernizar e facilitar o acesso aos serviços de pagamento do estacionamento rotativo, reduzindo a necessidade de deslocamento até parquímetros físicos e agilizando o processo para o cidadão. Além disso, a divulgação em estabelecimentos comerciais amplia a acessibilidade, contribuindo para a eficiência da gestão do trânsito e da mobilidade urbana.

